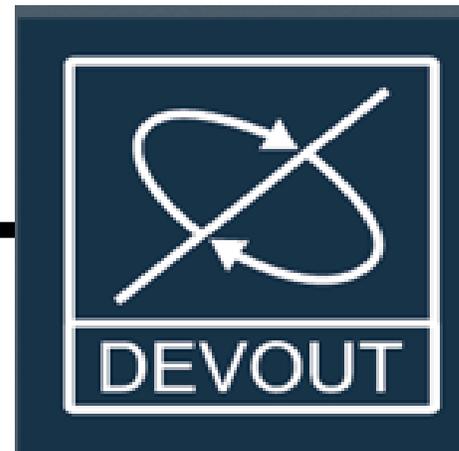


HOLDING

Instrutor: Lourivaldo Lopes da Silva: e-mail: lourivaldo@devout.com.br



Parceria para o sucesso



Produtos:

1. Auditoria das Demonstrações Contábeis;
2. Revisão Contábil e Tributária;
3. *Due Diligence*;
4. Planejamento Tributário;
5. Recuperação de Tributos;
6. Preço de Transferência (Transfer Pricing);
7. SISCOSERV;
8. Adequação das DCs ao IFRS;
9. Implantação de Custo Industrial;

=====
Visite nosso Site: www.devout.com.br.

FONE: (11) 2091-0757 – Fale conosco – temos a solução

PROGRAMA

1. Conceituação;
2. Holding Pura;
3. Holding Mista;
4. Motivos para a Criação de Holding;
5. Aspectos Sucessórios;
6. Aspectos Societários: Lei 6.404/76 e CPC 15, 18 e Instrução CVM 247/96;
7. Participação no Capital Social;
8. Mais Valia, Menos Valia;
9. *Goodwill* e Compra Vantajosa;
10. Avaliação em empresas Controladas e Coligadas.;
11. Lucros ou Prejuízos nas empresas Controladas / Coligadas;
12. A Distribuição de Dividendos;
13. Exemplo prático.



LEGISLAÇÃO DA HOLDING

- 1. Lei 6.404/76 – Sociedade Anônimas – Arts. 2, 243 e 244;**
- 2. Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro – Art. 1097;**
- 3. CPC 15 – IFRS 3 – Combinação de Negócios;**
- 4. CPC 18 – IAS 28 – Investimentos em Coligadas e Controladas e Controle Conjunto;**
- 5. CPC 19 – IFRS 11 – Negócio Conjunto;**
- 6. CPC 36 – IFRS 10 – Demonstrações Consolidadas;**
- 7. Decreto 9.580/18 – Arts. 420 até 430.**



O que é Holding?

Origens da palavra Holding:

- Origem do verbo *TO HOLD*: Significado de **controlar, manter ou guardar**;
- É uma empresa criada para controlar outras empresas e administrar investimentos;

Pode ser: Pura ou Mista:

1. **Pura**: Objetivo tão somente em participar no capital de outras empresas;
2. **Mista**: Além da participação em outras empresas exerce outras atividades.



RAZÕES PARA FORMA UMA HOLDING

1. Aspectos Sucessórios:

Em regra, solucionar problemas com relação a heranças. Minimiza atritos e questões jurídicas.

2. Aspectos Societários:

Visa solucionar problemas de sucessão administrativa. Objetiva o crescimento e controle do grupo.

3. Aspectos Administrativos:

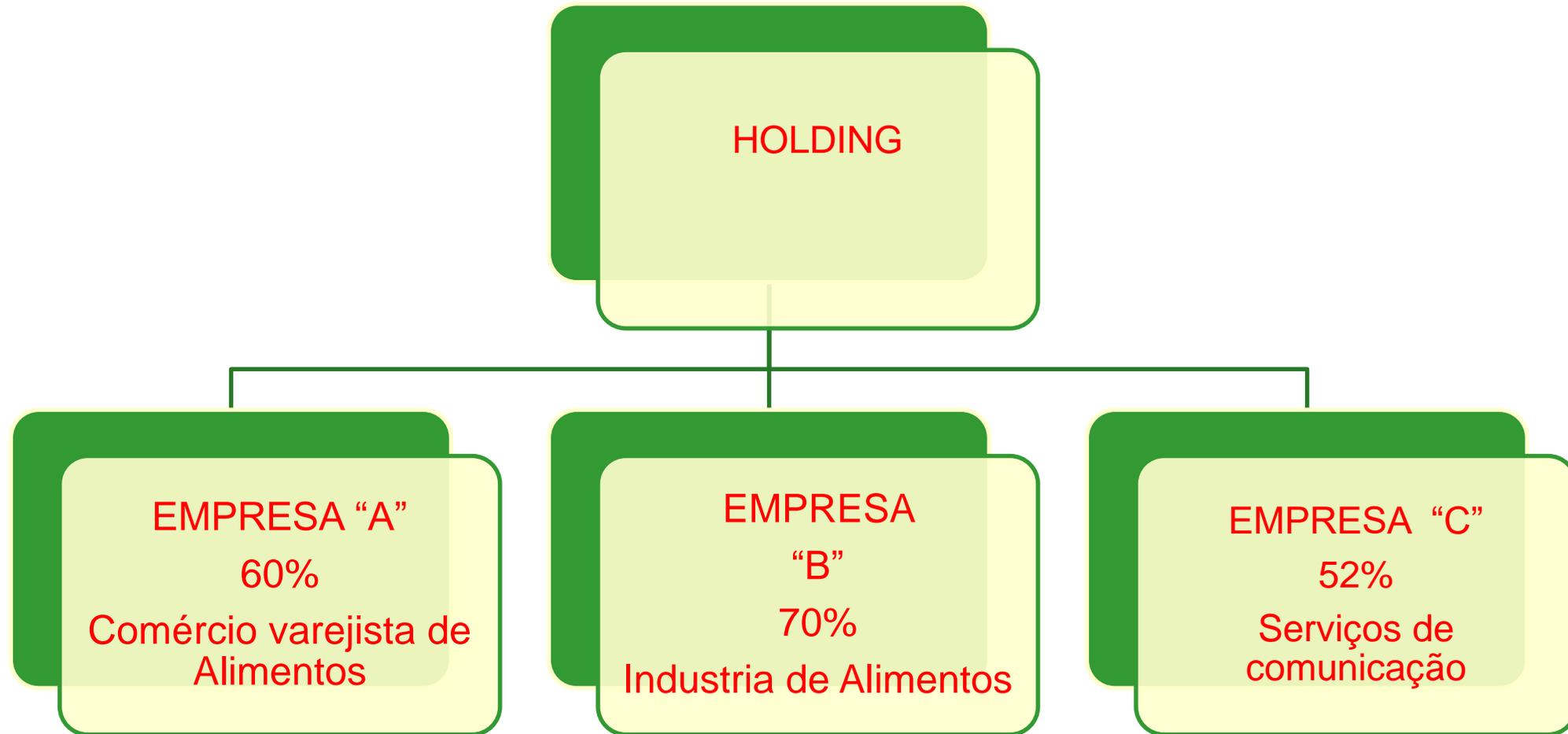
Melhor facilidade na administração dos negócios. A Holding exerce o maior controle com custo menor. Divisão de responsabilidade na Diretoria.

4. Aspectos Fiscais:

Possibilidade de operações entre as empresas do grupo com economia tributária, dentro dos aspectos legais.



HOLDING PURA



Exemplo: Planejamento Tributário – Aluguel de \$ 40.000

1. Na Pessoa Física:

- Valor do rendimento : R\$ 40.000 x 27,5% = R\$ 11.000
- Parcela a deduzir : R\$..... = R\$ 869
- IRPJ a Pagar : R\$..... = R\$ **10.131**

Comparação da carga tributária		
PF	PF	Economia
R\$ 10.131	R\$ 4.532	R\$ 5.599

2. Na Pessoa Jurídica:

- Pis = 0,65% : R\$ 260
- Cofins – 3,00% : R\$ 1.200
- CSLL – 2,88% : R\$ 1.152
- IRPJ – 4,80% : R\$ 1.920
- Total devido: : **R\$ 4.532**



HOLDING

CONCEITO DE EMPRESÁRIO – Art. 966 – Lei 10.406/02

EMPRESÁRIO:

Quem exerce profissionalmente **atividade econômica organizada** para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

NÃO CONSIDERA EMPRESÁRIO:

Quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

SOCIEDADE SIMPLES



HOLDING

EMPRESÁRIO:

EMPRESA ORGANIZADA: Articulação organizada pelo empresário com os 4 fatores de produção: **capital, mão-de-obra, insumos e tecnologia**. Não é empresário quem explora atividade de produção ou circulação de bens ou serviços sem alguns desses fatores. (Fábio Ulhoa Coelho – Manual do Direito Comercial – Saraiva – 2.003);

ATIVIDADE ECONÔMICA: Busca gerar lucro, objeto da produção ou circulação de bens ou serviços;

PRODUÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS: Fabricação de bens ou mercadorias. Toda a atividade industrial é por definição empresarial.

HOLDING: Sempre Sociedade empresária



HOLDING

TIPOS DE SOCIEDADES

1. NÃO PERSONIFICADAS

2. PERSONIFICADAS



HOLDING

SOCIEDADE NÃO PERSONALIZADA

SOC. COMUM

SCP

- Sócios respondem ilimitadamente;
- Relações de sócios – por escrito;
- Relações com 3^{os} – qualquer meio;
- Respondem com bens pessoais.

- Atividade exercida p/sócio ostensivo;
- Responsabilidade perante 3^{os} – SO;
- Falência do SO – dissolução da SCP;
- A constituição da SCP prova-se por todos os meios de direito.

SOCIEDADE

SOCIEDADE SIMPLES:
1. Soc. Simples
2. Cooperativas;
3. Ativ. Rural - opção

NÃO PERSONIFICADA

PERSONIFICADA

COMUM

SCP

SIMPLES

EMPRESÁRIA

CARTÓRIO

JUNTA



SOCIEDADES PERSONIFICADAS

1. SOCIEDADE SIMPLES – ART.997;
2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – ART. 966;
3. SOCIEDADE EM NOME COLETIVO – ART. 1.039;
4. SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES – ART.1.045;
5. SOCIEDADE LIMITADA – ART. 1.052
6. SOCIEDADE ANÔNIMA – ART. 1.088;
7. SOCIEDADE EM COMANDITA P/ AÇÕES – ART. 1.090;
8. SOCIEDADE COOPERATIVA – ART. 1.093;
9. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA – ART. 980A

HOLDING

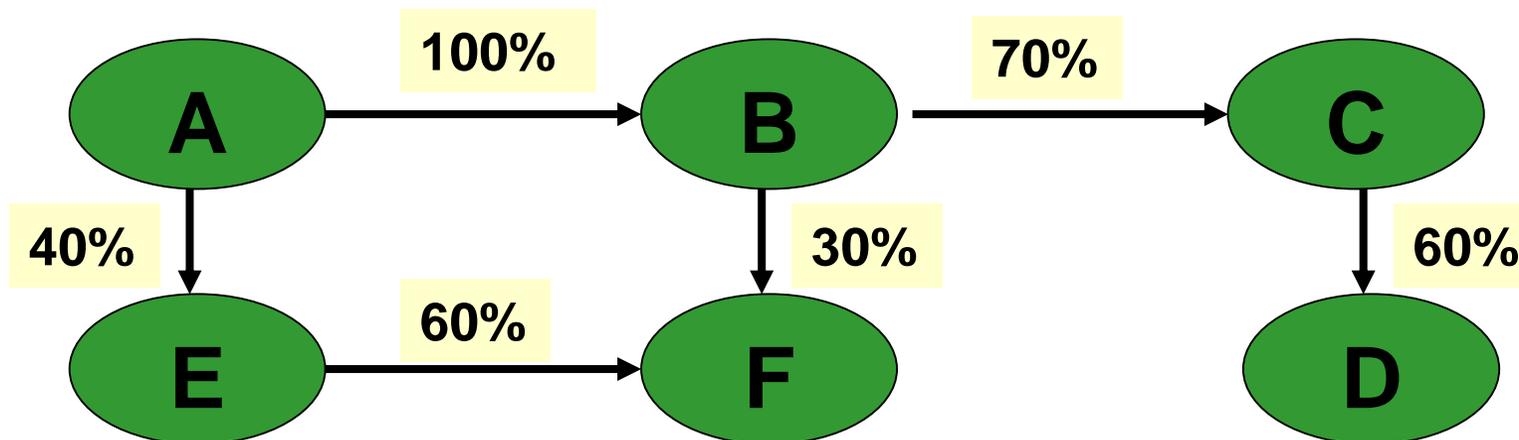


Controle Direto



Controle Indireto

Não confundir controle com propriedade



RESPONDER:

1. A controla F? 54% ; Qual a participação de A em D? 42 %
2. A controla F? _____ ; Qual a participação de A em F? _____ %

AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO / CONSTITUIÇÃO DE UMA HOLDING

- Participação: **Sempre** no Capital Social
- Avaliação: **PC** ou **MEP**: **MEP**: Quando em controlada ou participação no capital votante for igual ou maior que 20% da empresa investida.

$$VPA = \frac{PL}{NA}$$

→ Surgimento do **Ágio** ou **Deságio** na aquisição de Investimento:

Ágio: Quanto o Preço de Aquisição for maior que o VPA

Deságio: Quando o preço de Aquisição for menor que o VPA

Cada cota = \$ 1,00

$$VPA/Q = \frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{Nr. AÇÕES / QUOTAS}} \rightarrow \frac{1.000.000}{1.000.000} = 1,00$$

Antes do CPC 15 - IFRS 3

PATR. LÍQUIDO	
Capital Social.....	500.000
Res. Capital.....	300.000
Res. Lucros.....	200.000
TOTAL P. LIQ.....	1.000.000



INVESTIDORA A

ATIVO		PASSIVO	
Disponível	500.000	Dívidas	200.000
AÑC		PATR.LÍQ	
		Cap.+Reservas	300.000

Aquisição de Investimento – R\$ 150.000

D	Investimento	AÑC	100.000
D	Ágio Aquis. Investimento	AÑC	50.000
C	Disponível	AC	150.000

FUND. ECONÔMICO DO AGIO / DESÁGIO:

1. **VM** – Valor de Mercado
2. **RF** – Perspectiva Resultado Futuro;
3. **CP** – Concessão Pública;
4. **OR** – Outras Razões Econômica

INVESTIDA B

ATIVO		PASSIVO	
Disponível			
AÑC		PATR. LÍQ.	
Imobilizado		Cap.+Reservas	100.000

INVESTIDA A

ATIVO		PASSIVO	
Disponível	350.000	Dívidas	200.000
AÑC		PATR.LÍQ	
Investimento	100.000	Cap.+Reservas	300.000
Ágio	50.000		
	500.000		500.000

Aquisição de Investimento – MEP – Regulamentação

Na aquisição do Investimento – desdobrar:

Art. 2º. (20) Lei 12.973/14

- 1. Mais ou menos valia:** é a diferença entre o **valor justo** dos ativos líquidos da investida, na proporção da porcentagem da participação adquirida e o valor da participação (investimento);
- 2. Ágio por rentabilidade futura (goodwill):** que corresponde a diferença entre o custo de aquisição do investimento e o somatório dos valores do mais ou menos valia e da participação societária (investimento);

O valor deverá ser baseado em laudo elaborado por perito independente que deverá ser protocolado na: = (art. 421 do RIR/18)

RFB **ou** cujo **sumário** deverá ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Prazo de **até o último dia útil do décimo terceiro mês subsequente** ao da aquisição da participação.

Aquisição de Participação Societária

Quando avaliada pelo MEP, Exige reconhecimento e mensuração:

1. Primeiramente, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos a valor justo; e
2. Posteriormente, do ágio por rentabilidade futura (*Goodwill*) ou do ganho proveniente de compra vantajosa.

Avaliação de investimento: Com base nas regras da LSA. BP de mesma data, permitida a defasagem de até dois meses.

Goodwill - Conceito

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) é um ativo que representa benefícios econômicos futuros resultantes de outros ativos adquiridos em uma combinação de negócios, os quais não são individualmente identificados e separadamente reconhecidos (**Apêndice A – CPC 15**)

AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO – NOVAS REGRAS FISCAIS

1. Mais Valia;
2. Menos Valia;
3. Goodwill (Ágio)
4. Compra Vantajosa (antigo deságio)

SIGLAS	
VALOR JUSTO	VJ
VALOR CONTÁBIL	VC
PREÇO DE AQUISIÇÃO	PA

EXCESSO OU INSUFICIÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO

SITUAÇÃO	FÓRMULA	REGISTRO
Mais Valia	$VJ > VC$	AÑC
Menos Valia	$VJ < VC$	AÑC
Goodwill (Ágio)	$PA > VJ$	AÑC
Compra Vantajosa (Deságio)	$PA < VJ$	RESULTADO

COMPRA VANTAJOSA (DESÁGIO): Diretamente no resultado e não tributa. A tributação somente vai ocorrer pela efetiva baixa do investimento – fazer controle no LALUR – (item 34 CPC 15) art 2º. (20 § 6º.) MP 627/13

CIA B

ATIVO		PASSIVO	
Caixa	5.000	Dívidas	-o-
Máquinas	8.000	<u>PATR. LÍQUIDO</u>	
Imóveis	7.000	Cap. + Reservas	20.000
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000

AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DA CIA B

ATIVOS	VALOR R\$		
	Contábil	Justo	Diferença
Caixa	5.000	5.000	-o-
Máquinas	8.000	10.000	2.000
Imóveis	7.000	15.000	8.000
TOTAL	20.000	30.000	10.000

CIA A

ATIVO		PASSIVO	
Caixa	50.000	Dívidas	-o-
Máquinas	-o-	<u>PATR. LÍQUIDO</u>	
Investimento			
Imóveis	-o-	Cap. + Reservas	50.000
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000

CIA A adquire 100% das ações da Cia A por \$ 35.000

CIA A – Após a aquisição das ações

ATIVO		PASSIVO	
Caixa		Dívidas	-o-
Máquinas	-o-	<u>PATR. LÍQUIDO</u>	
Investimento		Cap. + Reservas	50.000
Mais Valia			
Goodwill			
Imóveis	-o-		
TOTAL		TOTAL	50.000

Avaliação de Investimento

→ MEP – DETERMINAÇÃO:

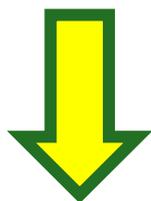
1. Aplicação do porcentagem de participação da investidora no capital social da empresa investida;

2. Diferença entre o valor existente e o novo valor = resultado da equivalência patrimonial;

a) Despesas de Equivalência Patrimonial; ou

b) Receita de Equivalência Patrimonial.

Se transitou pela DRE da investida



Contra a conta de investimento

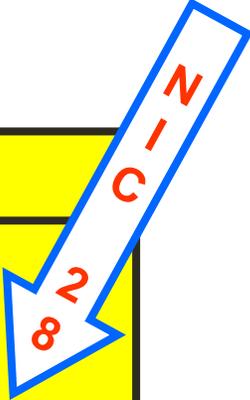


AVALIAÇÃO DE

MEP – Método da Equivalência Patrimonial:

No balanço patrimonial da CIA, os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sobre controle comum serão avaliados pelo MEP. – **ART. 248 LSA**

MEP – APLICAÇÃO

ANTES	ATUAL
<p data-bbox="112 601 828 679">Investimentos relevantes</p> <ol style="list-style-type: none"><li data-bbox="10 739 960 896">1. Em sociedades coligadas sobre cuja adm tenha influência – (maior ou igual a 10% menor que 20%)<li data-bbox="10 962 960 1011">2. Com participação > 20% do cap. Social;<li data-bbox="10 1076 960 1125">3. Em sociedades controladas	 <ol style="list-style-type: none"><li data-bbox="975 739 1890 788">2. Com participação \geq 20% do cap. Social;<li data-bbox="975 853 1890 902">3. Em sociedades controladas;<li data-bbox="975 968 1890 1073">4. Outras que façam parte do mesmo grupo ou esteja sob controle comum. <p data-bbox="996 1125 1870 1210">Item 15.10/12 e 15.13 – Res. 1255/09</p>

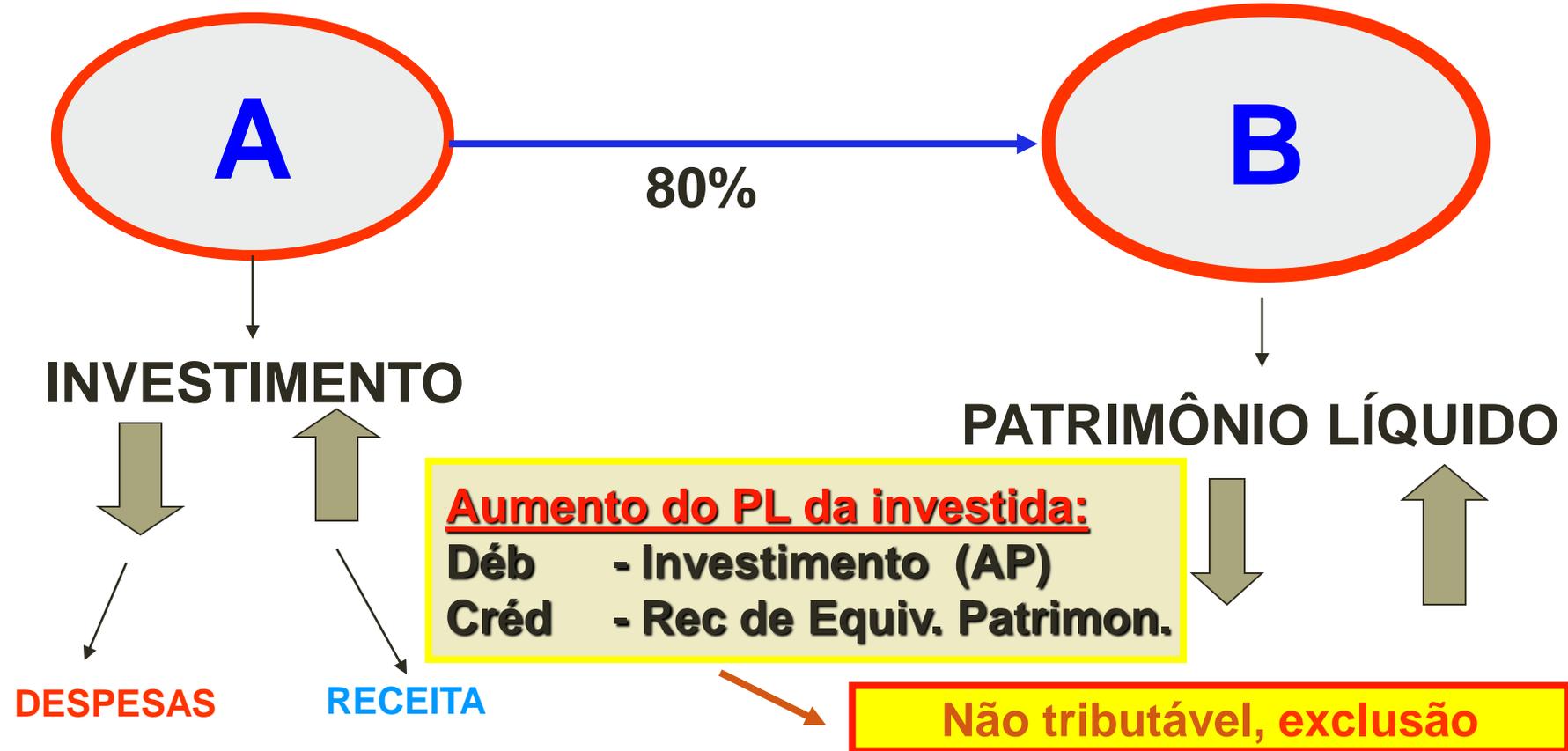
O resultado negativo da Equivalência Patrimonial terá como limite o valor do Investimento (custo aquisição (ágio – deságio – provisão para perdas) – art. 12

Indedutível, adição

Redução do PL da investida:

Déb - Desp. De Equiv. Patrim.
Créd - Investimentos (AP).

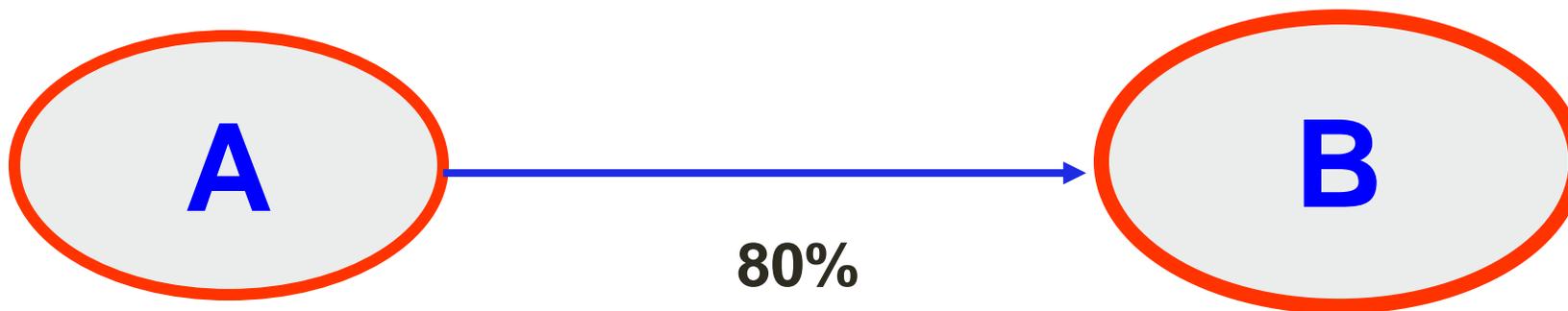
• EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL-1



Investimento	Rec. Eq. Patrim.
80.000	320.000
320.000	
400.000	320.000

Receita não tributável

Despesa, idem = não dedutível



DADOS	01	02
Investimento.....	80.000	400.000

DADOS	01	02
Patr. Líquido.....	100.000	500.000

Recebimento de Dividendos na Holding – Tratamento

Debito: Caixa ou Bancos (AC)

Crédito: Investimentos (AÑC)

AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO - AJUSTES FISCAIS TRIBUTÁRIOS -

	ANTES	NOVO REGULAMENTO
AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA – PAGO A MAIOR OU A MENOR		
MAIS VALIA	-0-	$VJ > VC$
MENOS VALIA	-0-	$VJ < VC$
GOODWILL (ÁGIO)	$PA > VPA$	$PA > VJ$
Compra Vantajosa (deságio)	$PA < VPA$	$PA < VJ$
AMORTIZAÇÃO – 2º/ 24-A. Lei 12.973/14 - CPC 15 – ITEM 28 – CONTROLE NO LALUR		
MAIS VALIA	-0-	<u>Amortização:</u> De acordo com o bem de origem
MENOS VALIA	-0-	<u>Amortização:</u> De acordo com o bem de origem
GOODWILL (ÁGIO)	Bem de origem	<u>Amortização:</u> <i>Impairment</i> – não computado no lucro real. Dedutível somente pela baixa do investimento
COMPRA VANTAJOSA (DESAGIO)	Bem de origem	<u>Amortização:</u> Direto no resultado . Será computado na lucro real somente pela baixa do investimento

Se você tiver um projeto de vida arrojado e você:

1. Achar que ele vai dar certo, ou se:

2. Você achar que ele não vai dar certo.

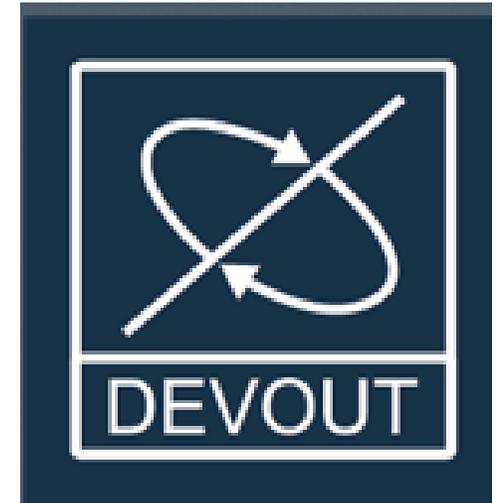
De uma forma ou de outra, você tem razão.



Autor desconhecido

OBRIGADO A TODOS

!!!



CONTATO: Louivaldo Lopes da Silva – (11) 2091-0757
lourivaldo@devout.com.br